



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ROGÉRIO CAPUTO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Planejamento e Gestão

MARCOS ANTONIO MACHADO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

IVANIR WINTER
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/18Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº 1047 Segunda-Feira, 16 Novembro de 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 4.152.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de novembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Rogério Caputo
Secretário de Planejamento e Gestão

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Secretário Municipal de Administração (interino)

José Carlos Pereira de Freitas
Secretário de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia

Marcos Antonio Machado
Secretário Municipal de Saúde

Jaqueline Hiat Dias
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Ivanir Wintter
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Ivan Rodrigues Falcão Filho
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

Carlos Ribeiro Rampini
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Guilherme Corrêa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transporte

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

ANEXO A LEI Nº 2.021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041220202.003	3.1.90.11-01	35.184,42	
2001.041270601.004	4.4.90.61-01	213.200,00	
2001.041270601.004	4.4.90.61-02	162.500,00	
2001.041270601.058	4.5.90.61-01	2.691,12	
2001.041310232.005	3.3.90.39-01	33.006,00	
2001.041220202.004	3.1.90.11-01		10.300,00
2001.042431052.009	3.3.90.36-01		7.600,00
2001.092711152.007	3.1.90.13-01		32.000,00
2001.092711152.021	3.3.90.39-01		1.100,00
Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220201.005	3.3.90.39-01	5.125,00	
2002.041220201.007	3.3.90.39-01	10.250,00	
2002.041220211.042	4.4.90.51-02	1.250,00	
2002.041220241.009	3.3.90.39-01	5.125,00	

2002.041220241.009	4.4.90.52-01	5.125,00	
2002.041280662.011	3.3.90.39-01	10.250,00	
2002.092711152.007	3.1.90.09-01	36.213,84	
2002.092711152.026	3.3.90.03-01	13.567,03	
2002.123641702.022	3.3.90.48-01	10.000,00	
2002.041220202.006	3.1.90.11-01		77.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.36-01		52.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		73.000,00
2002.041220202.006	3.1.90.94-01		280.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.14-01		9.000,00
2002.092711152.007	3.1.90.13-01		39.000,00
2002.092711152.026	3.3.90.01-01		6.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda			
2003.041220202.014	3.3.90.30-01	22.485,00	
2003.041220202.014	3.3.90.93-01	26.000,00	
2003.041220202.014	4.4.90.52-02	16.370,00	
2003.041290712.041	3.3.90.39-01	5.125,00	
2003.041290712.041	4.4.90.52-01	5.125,00	
2003.041220202.014	3.1.90.11-01		56.000,00
2003.092711152.007	3.1.90.13-01		29.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.121220202.032	3.3.90.30-01	2.560,00	
2004.121220202.032	3.3.90.36-01	2.560,00	
2004.121220202.032	3.3.90.39-01	2.560,00	
2004.121220202.032	4.4.90.52-01	2.560,00	
2004.123061382.018	3.3.90.30-01	683.350,00	
2004.123610202.017	3.3.90.30-01	28.297,82	
2004.123611562.029	3.3.90.32-07	24.000,00	
2004.123611562.029	4.4.90.52-28	8.134,00	
2004.123611592.023	3.3.90.39-01	99.000,00	
2004.123651762.062	3.3.90.30-28	66.625,00	
2004.123651762.062	3.3.90.36-01	20.500,00	
2004.123651762.062	3.3.90.39-01	10.250,00	
2004.123651762.062	4.4.90.52-28	35.250,00	
2004.123651771.043	4.4.90.51-28	30.750,00	
2004.123671832.063	3.3.90.39-01	5.125,00	
2004.123671832.063	3.3.90.39-28	5.125,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-28	15.870,00	

2004.128133161.029	4.4.90.51-01	1.025,00	
2004.128133161.029	4.4.90.52-28	25.620,00	
2004.123611152.007	3.1.90.13-01		214.000,00
2004.123611562.029	3.1.90.11-01		57.000,00
2004.123651152.007	3.1.90.13-28		21.000,00
2004.123651762.062	3.1.90.11-28		4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2005.201220202.044	3.3.90.39-01	35.120,00	
2005.201220202.044	3.3.90.39-02	10.459,62	
2005.201220202.070	3.3.90.36-02	2.500,00	
2005.201220202.070	4.4.90.52-01	51.250,00	
2005.206062602.031	3.3.90.41-01	48.000,00	
2005.206082431.026	4.4.90.52-01	6.573,06	
2005.206082442.038	3.3.90.30-01	10.010,00	
2005.206082442.038	3.3.90.32-01	2.500,00	
2005.206082442.038	3.3.90.32-02	4.130,00	
2005.206082442.038	3.3.90.36-01	2.050,00	
2005.206082442.038	3.3.90.39-01	5.125,00	
2005.206082442.038	4.4.90.52-01	25.000,00	
2005.231280671.025	3.3.90.30-01	2.050,00	
2005.231280671.025	3.3.90.39-01	5.125,00	
2005.201220202.070	3.1.90.11-01		15.000,00
Secretaria Municipal de Saúde			
2006.101220201.096	4.4.90.52-01	10.250,00	
2006.101220202.034	3.3.90.30-01	10.760,00	
2006.101220202.034	3.3.90.32-01	510,00	
2006.101220202.034	3.3.90.36-01	510,00	
2006.101220202.034	3.3.90.39-01	510,00	
2006.101220202.034	4.4.90.52-01	510,00	
2006.103010211.020	4.4.90.51-04	21.250,00	
2006.101220202.034	3.1.90.04-01		85.000,00
2006.101220202.034	3.1.90.11-01		407.000,00
2006.101220202.034	3.1.90.11-04		388.000,00
2006.101220202.034	3.1.90.94-01		240.000,00
2006.101220202.034	3.3.90.14-01		13.000,00
2006.101220202.086	3.1.90.04-01		323.000,00
2006.101220202.086	3.1.90.11-01		374.000,00

2006.101220202.086	3.1.90.94-01		294.000,00
2006.101220202.086	3.3.90.14-01		6.000,00
2006.102711152.007	3.1.90.13-01		653.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.043	3.1.90.11-01	100.000,00	
2007.041220202.043	3.3.90.30-01	25.625,00	
2007.041220202.043	4.4.90.52-02	35.875,00	
2007.154511951.014	4.4.90.51-01	12.750,00	
2007.154511951.014	4.4.90.51-02	62.750,00	
2007.154511951.016	4.4.90.51-01	6.370,00	
2007.154521951.046	4.4.90.51-01	10.250,00	
2007.185432321.015	4.4.90.51-01	6.370,00	
2007.185432321.015	4.4.90.51-02	65.250,00	
2007.257523061.010	4.4.90.51-01	46.120,00	
2007.257523061.010	4.4.90.51-02	15.370,00	
2007.267823101.044	4.4.90.52-01	25.500,00	
2007.041220202.043	3.1.90.94-01		50.000,00
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação			
2009.082441102.064	3.3.90.36-01	20.500,00	
2009.082441102.064	4.4.90.52-01	16.120,00	
2009.082441102.072	3.3.90.32-01	25.624,48	
2009.082441102.072	3.3.90.36-01	15.370,00	
2009.082441102.064	3.1.90.11-01		59.000,00
2009.082711152.007	3.1.90.13-01		18.000,00
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer			
2010.236952972.016	3.3.90.39-01	20.500,00	
2010.273921872.053	3.3.90.39-01	51.250,00	
2010.278133201.037	4.4.90.51-01	20.500,00	
2010.278133201.037	4.4.90.51-02	23.000,00	
2010.278133202.066	3.3.90.30-02	51.870,00	
2010.278133202.090	3.3.90.30-01	4.759,00	
2010.278133202.090	3.3.90.30-02	19.132,00	
2010.278133202.090	3.3.90.39-01	4.400,00	
2010.278133202.090	3.3.90.39-02	51.800,00	
2010.278133211.033	4.4.90.51-02	11.500,00	
2010.236952972.065	3.1.90.11-01		31.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2011.041210141.019	3.3.90.30-01	5.125,00	
2011.041210141.019	3.3.90.35-01	18.625,00	
2011.041220202.067	3.1.90.11-01	90.000,00	
2011.041220202.067	3.3.90.30-01	4.100,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
2012.181220202.068	3.3.90.30-01	14.494,20	
2012.181220202.068	4.4.90.51-02	31.220,00	
2012.181220202.068	4.4.90.52-01	36.370,00	
2012.184521961.055	3.3.90.30-02	31.062,50	
2012.184521961.055	3.3.90.32-02	6.660,00	
2012.184521961.055	4.4.90.52-02	5.630,00	
2012.184521961.064	4.4.90.52-02	33.710,02	
2012.185412281.024	3.3.90.30-01	20.500,00	
2012.185412281.024	3.3.90.32-01	20.500,00	
2012.185412281.024	3.3.90.39-01	20.855,00	
2012.092711152.007	3.1.90.13-01		73.000,00
2012.181220202.068	3.1.90.11-01		75.000,00
Procuradoria Geral do Município			
2014.041220202.008	3.3.90.30-01	1.025,00	
2014.041220202.008	3.3.90.36-01	1.025,00	
2014.041220202.008	4.4.90.52-01	5.125,00	
2014.041220202.008	3.1.90.11-01		50.000,00
2014.092711152.007	3.1.90.13-01		14.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública			
2015.041250511.047	3.3.90.30-02	50.000,00	
2015.041250511.047	3.3.90.39-01	20.500,00	
2015.041250511.047	3.3.90.39-02	50.000,00	
2015.041250511.048	3.3.90.39-01	10.250,00	
2015.061820832.084	3.1.90.11-01	260.000,00	
2015.061820832.084	3.3.90.30-01	48.029,59	
2015.061820832.084	3.3.90.36-01	10.250,00	
2015.061820832.084	3.3.90.39-01	79.105,35	
2015.061820832.084	4.4.90.52-01	76.870,00	
2015.092711152.007	3.1.90.13-01	58.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Controle Interno			
2016.041240422.085	3.3.90.39-01	9.950,00	
2016.092711152.007	3.1.90.13-01	11.011,19	
2016.041240422.085	3.1.90.11-01		16.000,00
Fundo Municipal de Cultura			
3003.133921882.024	3.3.90.36-01	41.000,00	
3003.133921882.024	3.3.90.39-01	41.000,00	
3003.133921882.033	3.3.90.30-01	15.370,00	
3003.133921882.033	4.4.90.52-01	10.250,00	
3003.133921882.036	3.3.90.39-01	10.250,00	
3003.133921882.049	3.3.90.30-01	5.125,00	
3003.133921882.049	3.3.90.36-01	5.125,00	
3003.133921882.049	3.3.90.39-01	5.125,00	
3003.133921882.049	4.4.90.52-01	5.125,00	
Fundo Municipal de Saúde			
3004.101220202.034	3.3.90.30-01	24.785,12	
3004.101220202.034	3.3.90.32-01	61.683,62	
3004.101220202.034	3.3.90.36-01	620,00	
3004.101220202.034	3.3.90.39-01	2.991,00	
3004.101220202.034	3.3.90.92-01	2.204,22	
3004.101220202.034	4.4.90.52-01	18.682,08	
3004.101220202.039	3.3.90.30-01	23.472,30	
3004.103020202.086	3.3.90.30-01	14.624,70	
3004.103020202.086	3.3.90.39-01	8,62	
3004.103020202.086	4.4.90.51-01	10.250,00	
3004.103020202.086	4.4.90.52-01	37.638,10	
3004.101220202.091	3.3.90.30-01	5.000,00	
3004.101220202.091	3.3.90.39-01	5.980,00	
Fundo Municipal do Deficiente			
3007.082421002.040	3.3.90.30-01	10.250,00	
3007.082421002.040	3.3.90.36-01	5.630,00	
3007.082421002.040	3.3.90.39-01	10.250,00	
3007.082421002.040	4.4.90.52-01	10.250,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal do Meio Ambiente			
3008.185412282.083	3.3.90.30-01	10.250,00	
3008.185412282.083	3.3.90.36-01	6.660,00	
3008.185412282.083	3.3.90.39-01	10.250,00	
3008.185412282.083	4.4.90.52-01	10.250,00	
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social			
3009.162441101.076	4.4.90.51-01	2.250,00	
3009.162441101.082	3.3.90.35-01	1.500,00	
3009.162441101.082	3.3.90.36-01	3.250,00	
3009.162441101.082	3.3.90.39-01	1.025,00	
3009.162441101.082	4.4.90.52-01	3.380,00	
TOTAL		4.152.000,00	4.152.000,00

LEI Nº 2.022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 388.605,00 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de novembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

José Carlos Pereira de Freitas
Secretário de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia

ANEXO A LEI Nº 2.022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.121220202.027	3.3.90.30-07	30.750,00	
2004.121220202.027	4.4.90.52-07	20.500,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-03	15.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.32-07	32.370,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-07	5.370,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-07	30.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.39-07	25.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-28	18.860,00	
2004.123611582.035	3.3.90.36-07	17.125,00	
2004.123641702.020	3.3.90.48-01	5.000,00	
2004.123651771.043	4.4.90.51-07	13.750,00	
2004.123651771.066	4.4.90.51-07	154.380,00	
2004.123671832.063	3.3.90.30-28	10.250,00	
2004.123671832.063	4.4.90.52-28	10.250,00	
2004.123611561.032	4.4.90.51-07		388.605,00
TOTAL		388.605,00	388.605,00

DECRETO Nº 2.674 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.152.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.021 de 11 de novembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.152.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de novembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Rogério Caputo
Secretário de Planejamento e Gestão

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Secretário Municipal de Administração (interino)

José Carlos Pereira de Freitas
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Marcos Antonio Machado
Secretário Municipal de Saúde

Jaqueline Hiat Dias
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Ivanir Wintter
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Ivan Rodrigues Falcão Filho
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

Carlos Ribeiro Rampini
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Guilherme Corrêa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Vanderlei Pereira da Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

ANEXO AO DECRETO Nº 2.674 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041220202.003	3.1.90.11-01	35.184,42	
2001.041270601.004	4.4.90.61-01	213.200,00	
2001.041270601.004	4.4.90.61-02	162.500,00	
2001.041270601.058	4.5.90.61-01	2.691,12	
2001.041310232.005	3.3.90.39-01	33.006,00	
2001.041220202.004	3.1.90.11-01		10.300,00
2001.042431052.009	3.3.90.36-01		7.600,00
2001.092711152.007	3.1.90.13-01		32.000,00
2001.092711152.021	3.3.90.39-01		1.100,00

Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220201.005	3.3.90.39-01	5.125,00	
2002.041220201.007	3.3.90.39-01	10.250,00	
2002.041220211.042	4.4.90.51-02	1.250,00	
2002.041220241.009	3.3.90.39-01	5.125,00	
2002.041220241.009	4.4.90.52-01	5.125,00	
2002.041280662.011	3.3.90.39-01	10.250,00	
2002.092711152.007	3.1.90.09-01	36.213,84	
2002.092711152.026	3.3.90.03-01	13.567,03	
2002.123641702.022	3.3.90.48-01	10.000,00	
2002.041220202.006	3.1.90.11-01		77.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.36-01		52.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		73.000,00
2002.041220202.006	3.1.90.94-01		280.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.14-01		9.000,00
2002.092711152.007	3.1.90.13-01		39.000,00
2002.092711152.026	3.3.90.01-01		6.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda			
2003.041220202.014	3.3.90.30-01	22.485,00	
2003.041220202.014	3.3.90.93-01	26.000,00	
2003.041220202.014	4.4.90.52-02	16.370,00	
2003.041290712.041	3.3.90.39-01	5.125,00	
2003.041290712.041	4.4.90.52-01	5.125,00	
2003.041220202.014	3.1.90.11-01		56.000,00
2003.092711152.007	3.1.90.13-01		29.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.121220202.032	3.3.90.30-01	2.560,00	
2004.121220202.032	3.3.90.36-01	2.560,00	
2004.121220202.032	3.3.90.39-01	2.560,00	
2004.121220202.032	4.4.90.52-01	2.560,00	
2004.123061382.018	3.3.90.30-01	683.350,00	
2004.123610202.017	3.3.90.30-01	28.297,82	
2004.123611562.029	3.3.90.32-07	24.000,00	
2004.123611562.029	4.4.90.52-28	8.134,00	
2004.123611592.023	3.3.90.39-01	99.000,00	
2004.123651762.062	3.3.90.30-28	66.625,00	
2004.123651762.062	3.3.90.36-01	20.500,00	
2004.123651762.062	3.3.90.39-01	10.250,00	
2004.123651762.062	4.4.90.52-28	35.250,00	
2004.123651771.043	4.4.90.51-28	30.750,00	
2004.123671832.063	3.3.90.39-01	5.125,00	
2004.123671832.063	3.3.90.39-28	5.125,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-28	15.870,00	

2004.128133161.029	4.4.90.51-01	1.025,00	
2004.128133161.029	4.4.90.52-28	25.620,00	
2004.123611152.007	3.1.90.13-01		214.000,00
2004.123611562.029	3.1.90.11-01		57.000,00
2004.123651152.007	3.1.90.13-28		21.000,00
2004.123651762.062	3.1.90.11-28		4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2005.201220202.044	3.3.90.39-01	35.120,00	
2005.201220202.044	3.3.90.39-02	10.459,62	
2005.201220202.070	3.3.90.36-02	2.500,00	
2005.201220202.070	4.4.90.52-01	51.250,00	
2005.206062602.031	3.3.90.41-01	48.000,00	
2005.206082431.026	4.4.90.52-01	6.573,06	
2005.206082442.038	3.3.90.30-01	10.010,00	
2005.206082442.038	3.3.90.32-01	2.500,00	
2005.206082442.038	3.3.90.32-02	4.130,00	
2005.206082442.038	3.3.90.36-01	2.050,00	
2005.206082442.038	3.3.90.39-01	5.125,00	
2005.206082442.038	4.4.90.52-01	25.000,00	
2005.231280671.025	3.3.90.30-01	2.050,00	
2005.231280671.025	3.3.90.39-01	5.125,00	
2005.201220202.070	3.1.90.11-01		15.000,00
Secretaria Municipal de Saúde			
2006.101220201.096	4.4.90.52-01	10.250,00	
2006.101220202.034	3.3.90.30-01	10.760,00	
2006.101220202.034	3.3.90.32-01	510,00	
2006.101220202.034	3.3.90.36-01	510,00	
2006.101220202.034	3.3.90.39-01	510,00	
2006.101220202.034	4.4.90.52-01	510,00	
2006.103010211.020	4.4.90.51-04	21.250,00	
2006.101220202.034	3.1.90.04-01		85.000,00
2006.101220202.034	3.1.90.11-01		407.000,00
2006.101220202.034	3.1.90.11-04		388.000,00
2006.101220202.034	3.1.90.94-01		240.000,00
2006.101220202.034	3.3.90.14-01		13.000,00
2006.101220202.086	3.1.90.04-01		323.000,00
2006.101220202.086	3.1.90.11-01		374.000,00

2006.101220202.086	3.1.90.94-01		294.000,00
2006.101220202.086	3.3.90.14-01		6.000,00
2006.102711152.007	3.1.90.13-01		653.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.043	3.1.90.11-01	100.000,00	
2007.041220202.043	3.3.90.30-01	25.625,00	
2007.041220202.043	4.4.90.52-02	35.875,00	
2007.154511951.014	4.4.90.51-01	12.750,00	
2007.154511951.014	4.4.90.51-02	62.750,00	
2007.154511951.016	4.4.90.51-01	6.370,00	
2007.154521951.046	4.4.90.51-01	10.250,00	
2007.185432321.015	4.4.90.51-01	6.370,00	
2007.185432321.015	4.4.90.51-02	65.250,00	
2007.257523061.010	4.4.90.51-01	46.120,00	
2007.257523061.010	4.4.90.51-02	15.370,00	
2007.267823101.044	4.4.90.52-01	25.500,00	
2007.041220202.043	3.1.90.94-01		50.000,00
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação			
2009.082441102.064	3.3.90.36-01	20.500,00	
2009.082441102.064	4.4.90.52-01	16.120,00	
2009.082441102.072	3.3.90.32-01	25.624,48	
2009.082441102.072	3.3.90.36-01	15.370,00	
2009.082441102.064	3.1.90.11-01		59.000,00
2009.082711152.007	3.1.90.13-01		18.000,00
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer			
2010.236952972.016	3.3.90.39-01	20.500,00	
2010.273921872.053	3.3.90.39-01	51.250,00	
2010.278133201.037	4.4.90.51-01	20.500,00	
2010.278133201.037	4.4.90.51-02	23.000,00	
2010.278133202.066	3.3.90.30-02	51.870,00	
2010.278133202.090	3.3.90.30-01	4.759,00	
2010.278133202.090	3.3.90.30-02	19.132,00	
2010.278133202.090	3.3.90.39-01	4.400,00	
2010.278133202.090	3.3.90.39-02	51.800,00	
2010.278133211.033	4.4.90.51-02	11.500,00	
2010.236952972.065	3.1.90.11-01		31.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2011.041210141.019	3.3.90.30-01	5.125,00	
2011.041210141.019	3.3.90.35-01	18.625,00	
2011.041220202.067	3.1.90.11-01	90.000,00	
2011.041220202.067	3.3.90.30-01	4.100,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
2012.181220202.068	3.3.90.30-01	14.494,20	
2012.181220202.068	4.4.90.51-02	31.220,00	
2012.181220202.068	4.4.90.52-01	36.370,00	
2012.184521961.055	3.3.90.30-02	31.062,50	
2012.184521961.055	3.3.90.32-02	6.660,00	
2012.184521961.055	4.4.90.52-02	5.630,00	
2012.184521961.064	4.4.90.52-02	33.710,02	
2012.185412281.024	3.3.90.30-01	20.500,00	
2012.185412281.024	3.3.90.32-01	20.500,00	
2012.185412281.024	3.3.90.39-01	20.855,00	
2012.092711152.007	3.1.90.13-01		73.000,00
2012.181220202.068	3.1.90.11-01		75.000,00
Procuradoria Geral do Município			
2014.041220202.008	3.3.90.30-01	1.025,00	
2014.041220202.008	3.3.90.36-01	1.025,00	
2014.041220202.008	4.4.90.52-01	5.125,00	
2014.041220202.008	3.1.90.11-01		50.000,00
2014.092711152.007	3.1.90.13-01		14.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública			
2015.041250511.047	3.3.90.30-02	50.000,00	
2015.041250511.047	3.3.90.39-01	20.500,00	
2015.041250511.047	3.3.90.39-02	50.000,00	
2015.041250511.048	3.3.90.39-01	10.250,00	
2015.061820832.084	3.1.90.11-01	260.000,00	
2015.061820832.084	3.3.90.30-01	48.029,59	
2015.061820832.084	3.3.90.36-01	10.250,00	
2015.061820832.084	3.3.90.39-01	79.105,35	
2015.061820832.084	4.4.90.52-01	76.870,00	
2015.092711152.007	3.1.90.13-01	58.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Controle Interno			
2016.041240422.085	3.3.90.39-01	9.950,00	
2016.092711152.007	3.1.90.13-01	11.011,19	
2016.041240422.085	3.1.90.11-01		16.000,00
Fundo Municipal de Cultura			
3003.133921882.024	3.3.90.36-01	41.000,00	
3003.133921882.024	3.3.90.39-01	41.000,00	
3003.133921882.033	3.3.90.30-01	15.370,00	
3003.133921882.033	4.4.90.52-01	10.250,00	
3003.133921882.036	3.3.90.39-01	10.250,00	
3003.133921882.049	3.3.90.30-01	5.125,00	
3003.133921882.049	3.3.90.36-01	5.125,00	
3003.133921882.049	3.3.90.39-01	5.125,00	
3003.133921882.049	4.4.90.52-01	5.125,00	
Fundo Municipal de Saúde			
3004.101220202.034	3.3.90.30-01	24.785,12	
3004.101220202.034	3.3.90.32-01	61.683,62	
3004.101220202.034	3.3.90.36-01	620,00	
3004.101220202.034	3.3.90.39-01	2.991,00	
3004.101220202.034	3.3.90.92-01	2.204,22	
3004.101220202.034	4.4.90.52-01	18.682,08	
3004.101220202.039	3.3.90.30-01	23.472,30	
3004.103020202.086	3.3.90.30-01	14.624,70	
3004.103020202.086	3.3.90.39-01	8,62	
3004.103020202.086	4.4.90.51-01	10.250,00	
3004.103020202.086	4.4.90.52-01	37.638,10	
3004.101220202.091	3.3.90.30-01	5.000,00	
3004.101220202.091	3.3.90.39-01	5.980,00	
Fundo Municipal do Deficiente			
3007.082421002.040	3.3.90.30-01	10.250,00	
3007.082421002.040	3.3.90.36-01	5.630,00	
3007.082421002.040	3.3.90.39-01	10.250,00	
3007.082421002.040	4.4.90.52-01	10.250,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal do Meio Ambiente			
3008.185412282.083	3.3.90.30-01	10.250,00	
3008.185412282.083	3.3.90.36-01	6.660,00	
3008.185412282.083	3.3.90.39-01	10.250,00	
3008.185412282.083	4.4.90.52-01	10.250,00	
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social			
3009.162441101.076	4.4.90.51-01	2.250,00	
3009.162441101.082	3.3.90.35-01	1.500,00	
3009.162441101.082	3.3.90.36-01	3.250,00	
3009.162441101.082	3.3.90.39-01	1.025,00	
3009.162441101.082	4.4.90.52-01	3.380,00	
TOTAL		4.152.000,00	4.152.000,00

DECRETO Nº 2.675 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 388.605,00 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.022 de 11 de novembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 388.605,00 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinco reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de novembro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

José Carlos Pereira de Freitas
Secretário de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 2.675 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.121220202.027	3.3.90.30-07	30.750,00	
2004.121220202.027	4.4.90.52-07	20.500,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-03	15.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.32-07	32.370,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-07	5.370,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-07	30.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.39-07	25.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-28	18.860,00	
2004.123611582.035	3.3.90.36-07	17.125,00	
2004.123641702.020	3.3.90.48-01	5.000,00	
2004.123651771.043	4.4.90.51-07	13.750,00	
2004.123651771.066	4.4.90.51-07	154.380,00	
2004.123671832.063	3.3.90.30-28	10.250,00	
2004.123671832.063	4.4.90.52-28	10.250,00	
2004.123611561.032	4.4.90.51-07		388.605,00
TOTAL		388.605,00	388.605,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N. 228

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, as dez horas, buscou-se realizar, no prédio da Prefeitura Municipal, precisamente junto a Secretaria de Administração, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, cujos membros foram nomeados pela Portaria n. 202 de 11 de julho de 2014 e é assim composto: Titular Amarildo Caldeira, suplente Ivanete Candido da Fonseca; Titular Fernanda Maria de Souza Carvalho, suplente Ana Marcela de Souza Costa; Titular Luis de Souza Teixeira, suplente Luana Roberta Andrade Oliveira; Titular Pr Elso de Brito, suplente Carlos Henrique Fernandes da Silva; Titular Ivonete Viana Esteves Soares, suplente Gustavo Ribeiro da Rocha; Titular Roberta Sumara Geofroy Ferreira, suplente Magali de Fátima Ferreira, aberto os trabalhos o Presidente Amarildo Caldeira, esclareceu que o calendário anual aprovado e distribuído a todos os CMDCAs, encontra-se sendo cumprido rigorosamente, nesta oportunidade, o Presidente agradeceu as seguintes presenças do Conselheiro Municipais Ivanete Candido da Fonseca e Amarildo Caldeira, bem como, registra-se a presença dos Conselheiros Tutelares Francisco de Assi Fraga e Joana Paula soa Santos Oliveira, representando o Conselho Tutelar e, embora sem quorum, com as ausências injustificadas e já pedida substituições ao Gabinete de Prefeito, esclareceu a Secretaria Ivanete que recebera um telefonema da APAE - São José, pleiteando a renovação de sua inscrição no Conselho e como a indefinição do Governo, não pode prejudicar os trabalhos para as nossas Crianças e Adolescentes, em especial desta entidade que cuida dos Especiais e havendo pedido a respeito que encontra-se em exigências documentais, sendo sabido que a entidade requerente, recentemente, trocou de sede e o ECA, lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, exigir uma vistoria local, precisamente no

“Art. 91. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade. § 1º Será negado o registro à entidade que: a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;”, EXCEPCIONALMENTE, frente falta de comparecimentos e possibilidade de se eleger uma comissão e demais meios, solicitamos aos Conselheiros Tutelares presentes, com os meios que possuem, que façam uma vistoria e apresentem relatório favorável ou não à renovação do registro, que poderá, ainda que provisoriamente, frente às exigências citadas, ser deferida por esta Presidência, assim foi expedido um Ofício de Solicitação, ademais os Conselheiros Tutelares presentes pediram a palavras e relataram ocorrência situação envolvendo Secretaria de Governo, sendo orientados e seguirem a orientação da lei n. 47/2013, que trata das questão disciplinares inclusive se cometidas por Secretários, assim, às 11:45 min, deu-se por encerrada esta nova tentativa de Reunião Ordinária e eu Ivanete Candido da Fonseca, Secretária Executiva do Conselho, lavro a presente ata, que segue assinada pelos presentes, seguindo-se de publicação no DO, para a devida publicidade e efeitos;

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA

ATA N. 229

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, as dez horas, buscou-se realizar, no prédio da Prefeitura Municipal, precisamente junto a Secretaria de Administração, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, cujos membros foram nomeados pela Portaria n. 202 de 11 de julho de 2014 e é assim composto: Titular Amarildo Caldeira, suplente Ivanete Candido da Fonseca; Titular Fernanda Maria de Souza Carvalho, suplente Ana Marcela de Souza Costa; Titular Luis de Souza Teixeira, suplente Luana Roberta Andrade Oliveira; Titular Pr Elso de Brito, suplente Carlos Henrique Fernandes da Silva; Titular Ivonete Viana Esteves Soares, suplente Gustavo Ribeiro da Rocha; Titular Roberta Sumara Geofroy Ferreira, suplente Magali de Fátima Ferreira, aberto os trabalhos o Presidente Amarildo Caldeira, esclareceu que o calendário anual aprovado e distribuído a todos os CMDCA's, encontra-se sendo cumprido rigorosamente, nesta oportunidade, o Presidente agradeceu as seguintes presenças do Conselheiro Municipais Ivanete Candido da Fonseca e Amarildo Caldeira, bem como, registra-se a presença do Conselheiro Tutelar, na pessoa de sua Coordenadora Sr Ilana Esteves Silva Oliveira, e, embora sem quorum, com as ausências injustificadas e já pedida substituições ao Gabinete de Prefeito, esclareceu a Secretaria Ivanete Candido. o falecimento do Membro Pr Elso Brito, assim presidência, aproveita para externar ao citado e Ilmo Ex-Conselheiro Municipal e familiares, **OS SINCEROS VOTOS DE PESAR**, a este membro que, por vezes incompreendido, voluntariamente, dedicou parte do seu precioso tempo a causa da Criança e Adolescentes e que nada consta que desabone a sua nobre conduta, consta dos arquivos deste Conselho Municipal; ainda a Secretaria Ivanete, retomou a palavra e esclareceu que recebera o Processo n. 6758/2016 da APAE - São José, que requer renovação de re ora instruído com os documentos e o relatório de vistoria “IN LOCO” do Conselho Tutelar, solicitado excepcionalmente, assim, ratificando que a indefinição do Governo Municipal, não pode/deve prejudicar os trabalhos para com as nossas Crianças e Adolescentes, em especial desta entidade que cuida das Pessoas Especiais, com vistas as exigências do ECA, lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, art. 91, esta Presidência assim colocou o pedido em pauta e como não houve qualquer objeção, excepcionalmente, a Presidência DEFERE O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO da ENTIDADE, assim de 07 de novembro de 2016 a 06 de novembro de 2018, ficando autorizada a informar às Autoridades referidas no ECA, ato seguinte, abriu-se a palavra ao Conselho Tutelar abordou-se as necessidades e que recentemente uma viatura foi emprestada até que a manutenção cedida pelo Governo Federal seja concretizada e que para o próximo governo, a reunião como as Autoridades voltará a ser buscada, para a qual os Conselheiro Municipais se colocaram a disposição, assim, às 11:48 min, deu-se por encerrada esta nova tentativa de Reunião Ordinária e eu Ivanete Candido da Fonseca, Secretária Executiva do Conselho, lavro a presente ata, que segue assinada pelos presentes, seguindo-se de publicação no DO, para a devida publicidade e efeitos;